



**Governo do Estado de Roraima**  
**Corpo de Bombeiros Militar de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL 6/CBMRR/DEIP/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES/PROFESSORES DESTINADO AO CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR – CSV/2023, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR.**

**O COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1330-P de 24 de setembro 2021, c/c o art. 83 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001; art. 83 da Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 807 de 26 maio de 2011; art. 59, VIII, da Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012; Decreto nº 15.566-E de 06 de junho de 2013, publicado no DOER nº 2047 de 07 de junho de 2013; e ainda com o art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de instrutores e professores para exercerem atividades de docência nos cursos de formação, habilitação e especialização do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima, conforme as disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores e professores para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência nos CURSOS DE SALVAMENTO VEICULAR - CSV/2023, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR, realizados em duas turmas, a primeira no primeiro semestre de 2023 e a segunda no segundo semestre de 2023, referentes à listagem de disciplinas dispostas no ANEXO I deste Edital, em consonância com o Plano do CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR - CBMRR - CSV/2023;

1.2 O CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR - CSV/2023, tem por finalidade especializar tanto os bombeiros militares quanto integrantes de outras instituições convidadas, conforme disponibilidade de vagas estabelecidas a critério do Edital de convocação;

1.3 O CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR - CSV/2023, é previsto no Art 59º, Inciso III, Alínea e, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 194 de 13 de fevereiro de 2012, que trata dos direitos e prerrogativas dos militares estaduais, dentre outros critérios;

1.4 O presente processo seletivo será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Comando-Geral do CBMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.5 O presente Edital, bem como o resultado final, será publicado em Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE e no site do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, [www.bombeiros.rr.gov.br](http://www.bombeiros.rr.gov.br), bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando-Geral do CBMRR;

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.7 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se candidatar no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pelo CBMRR conforme o item abaixo;

1.8 Não serão destinadas vagas para portadores de deficiência física, nas matérias em que necessitam realizar atividades práticas de natureza Bombeiro Militar, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão de acordo com o Art.10, §2º da Lei complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012;

1.9 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

1.10 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme Art. 9º, da Lei nº 323 de 31 de dezembro 2001:

1.10.1 Pelo óbito do contratado;

1.10.2 Pelo término do prazo contratual;

1.10.3 Por iniciativa do contratado;

1.10.4 Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

1.11 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina; com valores especificados no anexo único do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);

1.12 O candidato a Instrutor/Professor, no ato da inscrição, deverá respeitar o limite de 300 h/a previsto no Decreto nº 33.425 - E, de 20 de outubro de 2022 (DOE nº 4307, de 20 de outubro de 2022), no caso de optar por se inscrever em mais de uma disciplina;

1.13 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no **ANEXO I** deste Edital;

1.14 Definições pertinentes:

1.14.1 **PROFESSOR e INSTRUTOR:** É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial e/ou virtual (EAD), promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

2.1 Possuir formação acadêmica e/ou técnica, especialização e experiência de docência compatível com as disciplinas às quais pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente, juntamente com Histórico Escolar, e declarações de tempo de docência, conforme requisitos mínimos presentes no **ANEXO I**, deste edital;

2.2 Ser brasileiro nato;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;

2.5 Caso o candidato seja militar, não estar:

2.5.1 Condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal e no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;

2.5.2 Cumprindo sentença condenatória.

## **3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com o quantitativo de horas definidas para cada disciplina, contidas na matriz curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do mês ou semestre do ano letivo;

3.2 O servidor público não poderá ultrapassar 300 horas/aula por semestre, conforme o Art. 3º do Decreto nº 33.425 - E, de 20 de outubro de 2022 (DOE nº 4307, de 20 de outubro de 2022);

3.3 Em casos de excepcionalidade, o policial e o bombeiro militar poderão ultrapassar a carga horária em até 300 horas/aula por semestre, desde que devidamente justificadas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, para bombeiros militares, e pela Coordenadoria de Ensino Policial, para policiais militares, e previamente aprovada pelos respectivos Comandantes Gerais das Corporações, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º do Decreto nº 33.425 - E, de 20 de outubro de 2022 (DOE nº 4307, de 20 de outubro de 2022);

3.4 A quantidade de hora/aula para cada disciplina será especificada pela DEIP, do CBMRR, através de Plano Político Pedagógico ou Plano de Curso, conforme a particularidade de cada um;

3.5 Os períodos de realização dos cursos serão definidos pela DEIP, do CBMRR, ao longo do mês, semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

## **4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**

4.1 Os cursos serão realizados no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros - CEIB, Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, ou outro local previamente indicado e autorizado, segundo a necessidade das Disciplinas;

4.2 Os cursos serão realizados nos períodos diurno e/ou noturno, de segunda a domingo, inclusive aos feriados e pontos facultativos, a critério da coordenação ou conforme o planejamento de cada curso, instrução, palestra e/ou treinamento, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso;

4.3 O período de cada curso corresponde a aproximadamente 03 (três) semanas com início da primeira turma previsto para o dia 24ABR2023, com previsão de término em 12MAI2023, e, início da segunda turma previsto para o dia 02OUT2023, com previsão de término no dia 20OUT2023, podendo as datas, Plano de Curso, Plano Político Pedagógico - PPP e planejamento do referido curso ser alterado conforme a necessidade do CBMRR.

## **5. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS**

5.1 Após a realização do processo seletivo, não havendo candidatos inscritos para determinada disciplina, não sendo possível realizar novo processo seletivo sem que haja prejuízo para a Administração: nessa situação, o Comandante-Geral do CBMRR deverá motivar o prejuízo decorrente da realização de novo processo seletivo e, após mantidas as mesmas condições preestabelecidas pelo edital, proceder à indicação de instrutores militares ou professores civis, para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendidos os pré-requisitos técnicos ou de qualificação;

5.2 Havendo desistência do instrutor ou professor titular e na inexistência de candidato subsequente, o Comandante-Geral do CBMRR, motivando o prejuízo resultante da realização de novo processo seletivo, poderá proceder à indicação de instrutores militares ou professores civis, para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendendo obrigatoriamente os pré-requisitos técnicos ou de qualificação, mantidas as mesmas condições do edital.

## **6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

6.1 A docência no ensino bombeiro militar visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais bombeiro militar, nos ensinamentos básicos, específicos, operacionais, técnicos e táticos, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, nas atividades operacionais ou administrativas.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1 A remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe os subitens 1.11 e 1.12;

7.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores, de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Conferencista/Palestrante, por evento, conforme dispõe o Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013).

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá atentar no ato do envio para anexar em PDF os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 Cédula de Identidade – RG;

8.1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;

8.1.4 Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça Eleitoral;

8.1.5 Comprovante de Residência atualizado (últimos três 03 meses), no próprio nome, no nome do cônjuge (acompanhado de documentação comprobatória), no nome dos pais ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel de que reside naquele imóvel;

8.1.6 Diplomas (acompanhado de histórico escolar) de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, bem como de certificados que comprovem a formação requerida para a área de conhecimento e foco de atuação pretendida, e, declarações que comprovem tempo de docência na área pretendida;

8.1.7 Currículo devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica e/ou técnica, a especialização e a experiência profissional.

8.1.8 Declaração preenchida e assinada de não ter sofrido penalidades por processo administrativo disciplinar (ANEXO V);

8.1.9 Declaração preenchida e assinada de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (ANEXO VI);

8.1.10 Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO X);

8.2 Os candidatos deverão possuir preferencialmente conta no Banco do Brasil para fins de pagamento, devendo, no entanto, apresentar obrigatoriamente número de conta corrente, que será solicitado no ato da contratação;

8.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato através de seu e-mail pessoal e enviada através de correio eletrônico da DEIP (deip@bombeiros.rr.gov.br), com todos os documentos exigidos, devidamente preenchidos, recebendo a confirmação de sua inscrição, pelo próprio e-mail da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, devendo o mesmo enviar a documentação original devidamente escaneada em formato PDF, ficando na obrigação de apresentar fisicamente tal documentação antes da assinatura do contrato, caso seja selecionado, sob pena de exclusão do certame;

8.4 No ato do envio do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

8.5 O candidato portador de deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de Classificação Internacional de Doenças (CID) (ANEXO VII);

8.6 Não será permitida a entrega de documentos, presencial ou por e-mail, após o período das inscrições.

## **9. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

9.1 As inscrições para a primeira turma serão realizadas no período de 13 a 22MAR2023, conforme cronograma de atividades (ANEXO X);

9.2 As inscrições para a segunda turma serão realizadas no período de 22 a 31AGO2023, conforme cronograma de atividades (ANEXO X);

9.3 Os prazos de que tratam os itens 9.1 e 9.2, poderão ser prorrogados de acordo com interesse da administração, devidamente aprovado pelo Comandante-Geral do CBMRR;

9.4 As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico deip@bombeiros.rr.gov.br, bem como a entrega das demais documentações exigidas neste edital em arquivo PDF;

9.5 Os instrutores/professores que foram aprovados em processos seletivos internos anteriores que devidamente realizaram a entrega dos documentos na DEIP, conforme os itens: **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.6**. não são obrigados a realizar nova entrega senão em casos nos quais essas documentações e/ou informações tenham sofridas alterações ou modificações.

## **10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Da seleção:

10.1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá como forma de classificação a análise documental e curricular; sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por no mínimo 03 (três) militares, dentre esses, oficiais e praças graduadas lotados na DEIP;

10.1.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto na Tabela do ANEXO II deste edital;

10.1.3 Os candidatos serão selecionados nesta fase de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular;

10.1.4 A quantidade de Instrutores/Professores para cada disciplina ocorrerá conforme disposições contidas no ANEXO I deste Edital.

10.2 Da Classificação:

10.2.1 A pontuação final será computada de acordo com a somatória dos itens obtida pelo candidato conforme exposto no Anexo II por meio da análise documental realizada pela Comissão Integrada do Processo do Seletivo Simplificado;

10.2.2 Finalizado o processo de seleção de instrutores, havendo a definição dos docentes selecionados/classificados/credenciados, será encaminhada relação à Diretoria de Gestão, Orçamentária e Financeira – DGOE, para fins de empenho e em seguida revertida a documentação à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa para efetivação de contratação;

10.2.3 O controle das contratações será feito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima por meio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa;

10.2.4 A elaboração da planilha de horas/aulas e envio à Diretoria de Pessoal e Legislação/Folha de Pagamento, para liquidação será de responsabilidade da DEIP.

## **11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

11.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 Cópia em PDF da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;

11.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço em PDF, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

## **12. DO DESEMPATE**

12.1 A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos alcançada de acordo com o item 10.2.1 deste edital;

12.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

12.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

12.3.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá prioridade o candidato que apresentar na seguinte ordem:

12.3.1.1 Maior período de docência;

12.3.1.2 Mais idoso.

12.3.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;

12.3.3 Em caso de empate de um militar do mesmo posto/graduação, a precedência será do militar da ativa;

12.3.4 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;

12.3.5 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o militar da instituição de origem deste Edital;

12.3.6 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.

## **13. DO RESULTADO**

13.1 A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, também em Boletim Geral da Corporação e no site do Corpo de Bombeiros, [www.bombeiros.rr.gov.br](http://www.bombeiros.rr.gov.br), bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando Geral do CBMRR, conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades (ANEXO IX).

## **14. DO RECURSO**

14.1 O recurso conforme modelo (ANEXO VIII) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto ao CBMRR, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, localizada no Município de Boa Vista, na Rua Fábio Magalhães, nº 230 – 31 de março, no horário de 08h às 13h, salvo quando o prazo recursal ocorrer numa sexta-feira, no qual o prazo limite de horário será até às 12h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

14.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

14.3 Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item anterior;

14.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

## **15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1 A convocação do docente aprovado será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por meio de publicação no DOERR e no Boletim Geral do CBMRR e por outros meios de contatos possíveis como telefones e e-mail, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

15.2 A aprovação neste certame não gerará qualquer expectativa de direito por parte do candidato. O vínculo entre o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e o candidato será firmado apenas após a assinatura de contrato, eximindo o CBMRR de qualquer ônus anterior a este ato.

## **16. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

16.1 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, convocando-se o candidato subsequente;

16.2 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de cumprir os prazos estabelecidos nos ANEXO III e IV deste Edital;

16.3 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de entregar qualquer documentação exigida no Item 8 deste Edital; e

16.4 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de cumprir os requisitos legais deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Todos os documentos devem ser apresentados, em formato PDF sendo que cada arquivo não deve ultrapassar 9,9 Mega Bytes e deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados durante a avaliação da Comissão Integrada;

17.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

17.3 Em caso de recusa expressa ou impossibilidade de cumprir o previsto neste edital, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, ANEXO IX, e será convocado, compulsoriamente, o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

17.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula;

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

17.6 Todos os candidatos que concorrem dentro dos termos deste edital, após a contratação como instrutor ou professor deverão seguir o que prevê o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada Cel Santiago – APICS, Projeto Político Pedagógico do CBMRR e Plano de Curso, para fim de alinhamento às normas aplicadas ao cotidiano dos alunos.

17.7 Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, dentro da necessidade da administração pública.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima conforme abaixo discriminado:

18.1.1 Programa de Trabalho: 19102.06.182.012.2050;

18.1.2 Elemento de Despesa: 31.90.13 e 33.90.36;

18.1.3 Fonte: 101/301;

18.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

## **19. ANEXOS**

**ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES E PROFESSORES E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS;**

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS;**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO;**

**ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA;**

**ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEIP N°. XXX/CBMRR/2021.**

(Assinatura eletrônica)

**ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM**

Comandante-Geral do CBMRR

Decreto nº 1330-P de 24/09/2021

## **ANEXO I**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES, MONITORES E PROFESSORES; E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS.**

<b>CODIGO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>HORAS</b>	<b>INSTRUTOR/ PROFESSOR</b>
01 - ISV	Semipresencial	Introdução ao Salvamento Veicular	15	02 vagas – Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização em Salvamento Veicular ou área relacionada
02 - FEAS	Semipresencial	Ferramentas e Equipamentos	10	02 vagas – Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização em Salvamento Veicular ou área relacionada.
03 - GERIS	Semipresencial	Gerenciamento de Riscos	20	03 vagas – Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização em Salvamento Veicular ou área relacionada.
04 - AHSV	Semipresencial	APH Aplicado ao Salvamento Veicular	15	02 vagas – Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização em Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar ou área relacionada.
05 - ESTV	Presencial	Estabilização Veicular	10	04 vagas – Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização em Salvamento Veicular ou área relacionada.
06 - TECD	Semipresencial	Técnicas de Desencarceramento	15	04 vagas – Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização em Salvamento Veicular ou área relacionada.
07 - TATD	Presencial	Táticas de Desencarceramento	30	04 vagas – Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização em Salvamento Veicular ou área relacionada.

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<b>ÁREAS</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
		<b>ATRIBUÍDA</b>	<b>MÁXIMA</b>
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado	25	50
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso Superior de Bombeiro/Polícia Militar	20	40
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	15	30
	Graduação (licenciatura/bacharelado)	15	30
	Curso de Formação de Oficiais	20	20
FORMAÇÃO TÉCNICA/TECNOLÓGICA	Curso de Habilitação de Oficiais Curso de Formação de Sargentos Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Curso de Formação de Cabos Curso de Formação de Soldados Curso de docência/Instrutor em áreas BM	10	20
ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	*Cursos voltados diretamente para a disciplina pretendida (Carga horária mínima de 80 h/a)	20	40
	**Cursos relacionados diretamente com a disciplina pretendida (Carga horária mínima de 40 h/a)	05	10
EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA	Tempo de docência, devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	02/ano	20

\*Curso com titulação específica exata à pretensa área de docência;

\*\* Curso com área de atuação divergente da área pretendida, porém, que em sua matriz curricular, contemple disciplinas aplicáveis na docência pretendida;

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR – CSV/2023, PRIMEIRA TURMA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
--------------	----------------

Divulgação do Edital	17MAR2022
Período de Inscrição	20MAR2023 a 29MAR2023
Resultado da Análise Documental	03ABR2023
Prazo para Interposição de Recursos	04 a 06ABR2023
Divulgação do Resultado Preliminar	07ABR2023
Prazo para Interposição de Recursos	10 a 12ABR2023
Divulgação do Resultado Final e Convocação	13ABR2023
Contratação de Docentes	17ABR2023
Início do Curso	24ABR2023

#### ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR – CSV/2023, SEGUNDA TURMA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	22 a 31AGO2023
Resultado da Análise Documental	06SET2023
Prazo para Interposição de Recursos	11 a 13SET2023
Divulgação do Resultado Preliminar	14SET2023
Prazo para Interposição de Recursos	15 a 18SET2023
Divulgação do Resultado Final e Convocação	19SET2023
Contratação de Docentes	25SET2023
Início do Curso	02OUT2023

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número....., residente e domiciliado (a) à rua....., n°....., Bairro..... Município ....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que: 1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos. 2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município. 3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. 4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Boa Vista- RR, ...../...../.....  
Declarante

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Corpo de Bombeiros Militar que: ( ) Não acumula cargos, empregos ou funções públicas. ( ) Acumula licitamente o cargo, emprego ou função pública de \_\_\_\_\_ na Instituição \_\_\_\_\_. Com o seguinte horário de trabalho: 1. De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas; 2. De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas; 3. Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 4. Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 5. Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 6. Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 7. Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 8. Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h. É aposentado no cargo de \_\_\_\_\_ recebendo os proventos através do/da \_\_\_\_\_. Boa Vista – RR, ...../...../.....  
Assinatura do/da declarante



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo \_\_\_\_\_ (Descrição Sumária da Deficiência – CID). Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ (Declarante)

**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de \_\_\_\_\_ do CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR – CSV/2023, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, abaixo assinado, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer à Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Espaço Reservado para a Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ (Recorrente)

**ANEXO IX  
TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós Designação)  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro junto à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de ( ) instrutor ( ) professor, da disciplina \_\_\_\_\_ para a qual fui selecionado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores e Professores destinado ao CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR – CSV/2023, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, com um total de \_\_\_\_\_ horas/aulas ministradas. MOTIVO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

**ANEXO X  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA  
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA



técnica operativa e à regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;

6. Dar ciência imediata, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

7. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1. Caberá ao CONTRATADO, orientar, pessoalmente ou, ocasionalmente, por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e desenvolvido.

2. Caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;

3. O Diretor da Instituição de Ensino ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar alternativas ao seu pleito;

4. O trabalho em questão será regido pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;

5. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar à disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos;

6. O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador na Ordem de Serviço, emitida pela Instituição de Ensino ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente, e conforme necessidade da Coordenação de Ensino, após a assinatura da carta de aceite e celebração de Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do EDITAL XXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO** O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte: INSTRUTOR ITEM DISCIPLINA H/A VLR. UNIT. VLR. TOTAL XX XXXXXX XX XXXXX XXXXX VALOR TOTAL XXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente aos valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e reajustáveis conforme o anexo único do Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO** Valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), estando inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: • Corpo de Bombeiros Militar de Roraima • Programa de Trabalho: XXXXXX; • Elemento de Despesa: XXXXXXXX; • Fonte: XXXXX; • Tipo de Empenho: XXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mensalmente, atendendo ao art. 3º, do Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, que preconiza que para fins de regular o limite da retribuição ao docente, quando servidor público, fica estabelecido que este NÃO possa ultrapassar 144 (cento e quarenta e quatro) horas aula por semestre, sendo o pagamento efetivado mediante a apresentação do Registro de Aula, atestado pelo Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade pela Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira (DGOF) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, ou outro setor, conforme delegação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto do Registro de Aula, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante ou Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.** O CONTRATADO não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA** O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado da prestação do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE-GERAL DO CBMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal. PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante Geral do CBMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato, através da assinatura pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

(assinatura eletrônica) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX (CONTRATANTE)

(assinatura eletrônica) XXXXXXXX – XXXXXXX (CONTRATADO)

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR**, em 15/03/2023, às 12:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7905159** e o código CRC **509DAA22**.